



Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000452/2011 - 71	AROGAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (DF: 183.307.2011.41.355840)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000452/2011 - 71	AROGAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (DF: 183.307.2011.41.355841)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 477, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 452, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.004731/2010 - 52	POSTO DE GASOLINA DOUBRAX LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.016175/2011 - 48	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000906/2011 - 52	ANA KELLY PEREIRA DA SILVA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.009491/2010 - 82	CATUCA POSTO E SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003279/2011 - 10	PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002994/2011 - 16	M.M. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 478, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 453, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000092/2011 - 27	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAGUARI-BAE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.010847/2009 - 97	POLI AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013328/2009 - 81	AUTO POSTO PETROGAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012692/2010 - 67	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005111/2010 - 31	AUTO POSTO EXPRESSO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 479, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 454, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**PORTARIA Nº 220, DE 23 DE MAIO DE 2013**

Dá nova redação ao art. 3º da Portaria DNPM nº 392, de 21 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2004.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, publicado no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2010, bem como a Portaria MME nº 247, de 8 de abril de 2011, publicada no D.O.U. de 11 de abril de 2011 e considerando o disposto no art. 22, inciso III, do Código de Mineração, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria DNPM nº 392, de 21 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º O prazo de vigência da autorização de pesquisa será de 01 (um) a 3 (três) anos, consideradas as características especiais da situação da área e da pesquisa mineral objetivada."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 75/2013 - DF**

Processo nº 48400.000719/2009 - 97
Interessado: Itaocara Energia Ltda.
Assunto: Bloqueio de área para a implantação da UHE Itaocara, nos municípios de Itaocara e Aperibé, Cantagalo, Santo Antônio de Pádua e Pirapetinga, Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o disposto no PARECER/PROG Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base na Resolução Autorizativa nº 2.101, de 15 de setembro de 2009, onde transfere para a Cemig Geração e Transmissão S.A. parte da quota da empresa Itaocara Energia Ltda., na concessão da UHE Itaocara, localizada no rio Paraíba do Sul, nos municípios de Itaocara e Aperibé, Cantagalo, Santo Antônio de Pádua e Pirapetinga, Estado do Rio de Janeiro, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange uma área de aproximadamente 6.576,85 ha (seis mil, quinhentos e setenta e seis hectares, oitenta e cinco ares), nos municípios de Itaocara e Aperibé, Cantagalo, Santo Antônio de Pádua e Pirapetinga, Estado do Rio de Janeiro, conforme memorial descritivo e formulário da folha 185 constante no processo 48400-000719/2009 - 97.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013052700053

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000265/2011 - 15	POSTO LIMA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002514/2009 - 11	POSTO ELITE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000425/2011 - 07	AUTO POSTO FORZA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003109/2010 - 46	DUARTE E SANTOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000261/2011 - 18	GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000037/2011 - 37	PARAJANA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000931/2010 - 26	RIO NOVO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000802/2010 - 38	AUTO POSTO CASA CAIADA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 480, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 455, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.012709/2010 - 86	AUTO POSTO GENESIS DE JACAREPAGUA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.016610/2010 - 53	POSTO CARBELE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 481, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 456, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000251/2011 - 93	BOMCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

RESOLUÇÃO-RD Nº 482, DE 16 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 710, de 16 de maio de 2013, com base na Proposta de Ação nº 457, de 13 de maio de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.015305/2009 - 19	POSTO DE GASOLINA D. KARLA LTDA (DF: 175.111.2009.33.303579)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001620/2011 - 94	POSTO TOCANTINS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015305/2009 - 19	POSTO DE GASOLINA D. KARLA LTDA (DF: 152.102.2010.33.316031)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015305/2009 - 19	POSTO DE GASOLINA D. KARLA LTDA (DF: 175.112.2009.33.317143)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000567/2010 - 85	GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

Ref. DNPM nº 860.363/2000

Acolhendo proposta da Comissão Julgadora constituída na Sede/DNPM/Brasília, pela Portaria do Diretor Geral Nº 231 de 16 de maio de 2011, prorrogada pela Portaria Nº 325, de 15 de maio de 2012, para analisar recursos hierárquicos interpostos ao Senhor Diretor Geral do DNPM, INDEFIRO o recurso interposto por CIMENTO TOCANTINS S.A e mantenho a decisão que declarou prioritária a proposta apresentada por ORCA CONSTRUTORA LTDA. (1.806)

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 232/2013**

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
871.644/1989-PEVAL S.A. - Publicado DOU de 16/11/2012, Relação nº 418/2012, Seção 1, pág. - Onde se lê: "... redução de área de 1.000,00ha para 826,72ha...", leia-se: "... redução de área de 1.000,00ha para 173,28ha..."
Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
802.264/1978-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA - Publicado DOU de 11/06/1990, Relação nº , Seção 1, pág. - Onde se lê: "... no Município de Araci, Estado da Bahia...", leia-se: "... no Município de Teofilândia, Estado da Bahia..."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.